



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO – COE  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**KATIELLE VANDERLEY FREITA**

**PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO NA UNIDADE PRISIONAL REGIONAL  
FEMININA DE FORMOSA/GO: EFETIVIDADE, GÊNERO E REINCIDÊNCIA  
CRIMINAL**

**GOIÂNIA – GO**

**2025**



**KATIELLE VANDERLEY FREITA**

**PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO NA UNIDADE PRISIONAL REGIONAL  
FEMININA DE FORMOSA/GO: EFETIVIDADE, GÊNERO E REINCIDÊNCIA  
CRIMINAL**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do(a) Prof(a) Me. Gyzele Cristina Xavier Santos.

GOIÂNIA – GO

2025

**PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO NA UNIDADE PRISIONAL REGIONAL  
FEMININA DE FORMOSA/GO: EFETIVIDADE, GÊNERO E REINCIDÊNCIA  
CRIMINAL**

**SOCIALIZATION PROGRAMS IN THE WOMEN'S REGIONAL PRISON UNIT OF  
FORMOSA/GO: EFFECTIVENESS, GENDER AND CRIMINAL RECIDIVISM**

Katielle Vanderley Freita<sup>1</sup>  
Gyzele Cristina Xavier Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo realiza uma análise crítica da efetividade dos programas de ressocialização desenvolvidos na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa (GO), considerando a problemática da reincidência criminal e das especificidades de gênero que incidem sobre as mulheres privadas de liberdade. A pesquisa tem como objetivo central avaliar em que medida programas de ressocialização contribuem para a reintegração social das egressas e para a redução da reincidência criminal, considerando os limites estruturais, institucionais e sociais que caracterizam o sistema prisional feminino. Com abordagem metodológica mista, de natureza quanti-qualitativa, o estudo fundamenta-se em dados oficiais e registros institucionais produzidos no ano de 2025, analisando a participação das internas em programas educativos e profissionalizantes, bem como seus possíveis efeitos sobre a trajetória das mulheres após a saída do cárcere. Os resultados evidenciam que, embora existam iniciativas pontuais de ressocialização, a ausência de planejamento contínuo, articulação intersetorial e mecanismos de acompanhamento pós-pena compromete significativamente a efetividade dessas ações. O estudo destaca a necessidade de políticas públicas articuladas, com enfoque interseccional de gênero, voltadas à inclusão social das egressas, à prevenção da reincidência criminal e à garantia da dignidade humana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ressocialização; Reincidência criminal; Mulheres privadas de liberdade; Políticas penitenciárias; Sistema prisional feminino.

**Abstract:** This article conducts a critical analysis of the effectiveness of resocialization programs developed at the Regional Women's Prison Unit of Formosa (GO), considering the problem of criminal recidivism and the gender specificities that affect women deprived of liberty. The research's main objective is to evaluate to what extent resocialization programs contribute to the social reintegration of ex-prisoners and to the reduction of criminal recidivism, considering the structural, institutional and social limits that characterize the female prison system. With a mixed methodological approach, of a quantitative and qualitative nature, the study is based on official data and institutional records produced in the year 2025, analyzing the participation of inmates in educational and professional training programs, as well as their possible effects on the trajectory

---

<sup>1</sup> Policial Penal do Estado de Goiás. Licenciada em Letras; especialista em Segurança Pública; discente do curso de Altos Estudos em Segurança Pública.

<sup>2</sup> Doutoranda e Mestra em Direitos Humanos (PPGIDH/UFG); Perita Criminal, lotada no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica de Goiás.

of women after leaving prison. The results show that, although there are specific resocialization initiatives, the lack of continuous planning, intersectoral coordination and post-sentence monitoring mechanisms significantly compromises the effectiveness of these actions. The study highlights the need for coordinated public policies, with an intersectional gender focus, aimed at the social inclusion of ex-prisoners, the prevention of criminal recidivism and the guarantee of human dignity.

**KEYWORDS:** Reintegration into society; Criminal recidivism; Women deprived of liberty; Penitentiary policies; Women's prison system.

## 1. INTRODUÇÃO

O encarceramento feminino no Brasil tem apresentado crescimento expressivo nas últimas décadas, revelando não apenas a ampliação quantitativa da população carcerária, mas, sobretudo a manutenção de um sistema penal que ignora as especificidades de gênero e reproduz lógicas estruturais de exclusão. Em Goiás, esse fenômeno se repete: mulheres majoritariamente pobres, negras, com baixa escolaridade e trajetórias marcadas por diferentes formas de violência, ingressam no sistema prisional e, em vez de experimentarem processos efetivos de reintegração social, veem-se submetidas a condições que reproduzem e intensificam suas vulnerabilidades pré-existentes.

A promessa legal da ressocialização — expressa no artigo 1º da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) — raramente se materializa na realidade das instituições prisionais brasileiras. Apesar da existência de políticas como a Pnampe e o Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas (2024-2027), (Goiás, 2025), a distância entre norma e sua efetivação é significativa. Muitas unidades operam com déficit de recursos, pessoal despreparado e programas intermitentes, ou mesmo inexistentes. A ressocialização, nesse contexto, torna-se um discurso vazio, instrumentalizado como justificativa para a manutenção do cárcere — e não como proposta efetiva de transformação social.

O caso da Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa-GO (UPRF), foco deste estudo, é emblemático. Embora a unidade ofereça formalmente iniciativas voltadas à reintegração social, pouco se sabe sobre a real efetividade dessas ações. Mais do que constatar sua existência, é preciso avaliar se tais programas, de fato, impactam positivamente a vida das internas e egressas, especialmente no que se refere à reincidência criminal. A ausência de monitoramento sistemático e de avaliação crítica transforma o debate sobre a ressocialização em retórica institucional.

Diante disso, a pergunta que orienta esta pesquisa é: em que medida os programas de ressocialização desenvolvidos na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa contribuem para a redução da reincidência criminal e para a efetiva reintegração social das mulheres egressas?

Essa questão pressupõe não apenas a coleta de dados quantitativos sobre participação e reincidência, mas também uma leitura crítica dos limites estruturais, institucionais e simbólicos da política penitenciária.

O objetivo geral do estudo é avaliar a efetividade dos programas de ressocialização implementados na UPRF de Formosa/GO durante o ano de 2025. Para isso, propõem-se os seguintes objetivos específicos: mapear e caracterizar os programas de ressocialização ofertados, identificando público-alvo, natureza das atividades e instituições parceiras; verificar a relação entre a participação nos programas e as taxas de reincidência criminal, após a saída do cárcere; analisar os obstáculos estruturais, institucionais e sociais à implementação eficaz dos programas e contribuir para o debate acadêmico e institucional sobre a ressocialização de mulheres privadas de liberdade, especialmente no contexto do Centro-Oeste brasileiro.

A hipótese central que orienta este trabalho é que a efetividade dos programas encontra-se comprometida por uma série de fatores estruturais (escassez de recursos, ausência de planejamento e descontinuidade das ações), o que torna os resultados institucionais pouco produtivos e, muitas vezes, ineficazes frente à complexidade do fenômeno da reincidência criminal.

A relevância da pesquisa se justifica em três dimensões: acadêmica, ao preencher uma lacuna empírica e analítica sobre a gestão prisional feminina em Goiás; institucional, ao oferecer dados e análises que podem subsidiar decisões estratégicas da Polícia Penal e das políticas públicas locais e social, ao promover a visibilidade de um grupo sistematicamente marginalizado, propondo ações concretas baseadas em evidências.

Metodologicamente, trata-se de um estudo de caso, de natureza quanti-qualitativa ancorado em análise documental (Gil, 2008), que a partir de dados extraídos de relatórios institucionais (RELIPEN, SISDEPEN, registros da DGPP) e da própria Unidade Prisional. Além de estatísticas descritivas, com o intuito de cruzar variáveis como: idade, raça/cor, tipo penal e reincidência criminal.

Este trabalho parte do pressuposto de que ressocialização, enquanto conceito e política pública, só pode ser avaliada com base em dados concretos e não a partir de intenções normativas

ou declarações institucionais. A prisão não se justifica por seus propósitos declarados, mas por seus efeitos reais. Avaliar a ressocialização exige, portanto, confrontar o ideal com o concreto — e é nesse confronto que esta pesquisa pretende atuar.

Além disso, ele está organizado em sete seções, incluindo esta introdução. A segunda seção apresenta uma revisão da literatura sobre o crescimento do encarceramento feminino, as políticas públicas relacionadas ao tema e as especificidades de gênero no sistema penal. A terceira seção discute os conceitos de ressocialização e reincidência criminal. Na quarta seção, são descritos os procedimentos metodológicos adotados. A quinta seção apresenta a análise dos dados e a discussão dos resultados obtidos. A sexta seção elucida as limitações das pesquisas e considerações metodológicas. Por fim, a sétima seção expõe as considerações finais, destacando os principais achados e as sugestões para estudos futuros.

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 Crescimento do encarceramento feminino e suas causas estruturais**

O aumento expressivo do número de mulheres em privação de liberdade no Brasil, verificado nos últimos anos, tem despertado nos diversos seguimentos institucionais a necessidade de implementar políticas públicas que respondam a esse novo contexto social. Segundo as informações obtidas por meio do RELIPEN (Relatório de Informações Penais) referente ao primeiro semestre de 2024, divulgado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN, 2024), a população prisional brasileira era composta por 663.906 pessoas em celas físicas até junho de 2024. Desse total, 28.770 eram mulheres.

O crescimento da população carcerária feminina no Brasil não é apenas quantitativo, mas qualitativamente revelador de um padrão de seletividade penal que incide de forma mais dura sobre mulheres pobres, negras e com baixa escolaridade.

Entre os anos 2000 e 2024, o número de mulheres privadas de liberdade cresceu mais de 500%, segundo dados do SISDEPEN (2024), essa expansão revela uma tendência alarmante, exigindo respostas imediatas por meio de políticas públicas. Conforme aponta o Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas em Goiás (Goiás, 2025), é

imprescindível que o poder público enfrente as causas estruturais do encarceramento feminino e promova estratégias eficazes de reintegração, considerando as especificidades de gênero e as vulnerabilidades sociais que marcam essa população.

Foucault (1999) denuncia a prisão como mecanismo de disciplinamento e normalização dos corpos, não como espaço de regeneração. Nessa dinâmica, a lógica do controle torna-se hegemônica, enquanto o discurso da reintegração se mantém como retórica institucional. Angela Davis (2018), ao defender o abolicionismo penal, argumenta que as prisões funcionam como dispositivos estruturantes de desigualdades raciais, de classe e de gênero. Já Michelle Alexander (2018) amplia essa crítica ao mostrar como o encarceramento em massa reproduz lógicas coloniais de controle social, igualmente visível na realidade do sistema prisional goiano.

## **2.2 Respostas institucionais: políticas públicas e limites da implementação**

Em resposta ao agravamento do encarceramento feminino, o Estado brasileiro adotou algumas medidas institucionais voltadas à proteção de gênero no sistema prisional. Entre elas, destacam-se as Regras de Bangkok (ONU, 2010), a Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMEPE, instituída pela Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014, e, mais recentemente, os Planos Estaduais de Atenção às Mulheres, como o de Goiás (2024–2027).

No entanto, a existência expressas dessas políticas não garante sua efetividade. A realidade nas unidades prisionais femininas revela um distanciamento entre norma e prática. As unidades femininas do Estado de Goiás foram projetadas originalmente para comportar 707 mulheres, mas já abrigam 717 internas — um indicativo de lotação que compromete uma proposta de individualização da pena ou acesso efetivo a projetos de ressocialização (Goiás, 2025). O desafio, portanto, não está apenas em criar programas, mas em garantir sua execução com orçamento, pessoal capacitado, avaliação de impacto e controle social.

## **2.3 Gênero, exclusão e abandono no sistema prisional**

O sistema prisional brasileiro foi estruturado com base em um modelo pensado para o público masculino, tanto em sua organização física quanto nas normas e rotinas institucionais. Essa configuração ignora as necessidades específicas das mulheres, como a maternidade, a saúde reprodutiva e o histórico de violência de gênero. A ausência de políticas adequadas revela a

omissão do Estado diante das desigualdades vividas por mulheres encarceradas (Neris; Santana, 2023).

Essa negligência institucional gera efeitos concretos. Muitas mulheres não têm acesso à programas que considerem suas experiências antes da prisão, como o abandono escolar, a precariedade econômica ou a violência doméstica. O resultado é um sistema que, além de punir, agrava a exclusão social dessas mulheres. Adicionalmente, o abandono familiar e afetivo constitui uma realidade recorrente. É comum que mulheres presas deixem de receber visitas, principalmente de companheiros, o que contrasta com a realidade dos homens encarcerados, que costumam manter mais vínculos afetivos (Goiás, 2025). Esse isolamento afeta diretamente a saúde emocional das detentas e compromete a reintegração social.

De acordo com Varella (2017), a falta de apoio familiar é uma das experiências mais dolorosas para mulheres presas, que muitas vezes são esquecidas até mesmo pelos filhos. Essa situação reforça a marginalização e agrava o sentimento de exclusão, mesmo após o cumprimento da pena.

Nesse sentido, o encarceramento feminino ultrapassa a mera privação de liberdade. Revela, também, um processo contínuo de invisibilidade e abandono, tanto por parte do Estado quanto dos próprios familiares que deveriam compor sua rede de apoio. Superar essa realidade exige políticas públicas sensíveis às especificidades de gênero comprometidas com o enfrentamento das desigualdades que estruturam o sistema penal.

### **3. Ressocialização**

#### **3.1 Trabalho e educação no cárcere: potencial e limites**

O trabalho e a educação são os dois pilares tradicionalmente associados à ideia de ressocialização. No entanto, sua efetividade depende de como essas dimensões são estruturadas e implementadas. Freire (1970) aponta que a educação tem potencial emancipadora quando é capaz de desenvolver a consciência crítica e promover a independência do sujeito. No cárcere, esse papel é ampliado: trata-se de reconstruir sujeitos profundamente feridos por trajetórias de exclusão. Já a atividade laboral deve ser entendida como um direito da pessoa presa e um meio de

reconstrução de sua dignidade e autonomia. Para esse efeito, no entanto, o trabalho precisa ir além da ocupação do tempo: deve ser inserido em um projeto pedagógico, produtivo e não exploratório. (Gaj, 1986).

Entretanto, a realidade do sistema prisional feminino encontra-se distante dessa proposta: os programas educacionais são intermitentes, descontextualizados e frequentemente utilizados como simples ocupação de tempo. Muitas mulheres sequer são alfabetizadas no tempo regular e enfrentam obstáculos estruturais, como falta de salas e ausência de professores (Bezerra, 2015; Nascimento, 2007).

No que se refere ao trabalho prisional, Santos e Oliveira (2020) criticam a fragilização das atividades ofertadas, geralmente desvinculadas de estratégias efetivas de qualificação. As tarefas atribuídas às internas são repetitivas, subalternas e não geram habilidades aplicáveis no mercado de trabalho, tornando-se ineficazes para fins de reinserção social. Lemos, Mazzilli e Klering (2009) destacam que o trabalho só contribui para a reintegração quando desenvolve habilidades reais e respeita a condição do apenado como sujeito de direitos.

### **3.2 Reincidência criminal: análise dos fatores de risco e estratégias de prevenção**

A reincidência criminal representa um dos principais desafios enfrentados pelo sistema penal brasileiro, especialmente no que se refere à efetividade das políticas de ressocialização. Trata-se de um fenômeno que não pode ser compreendido de forma simplista ou reduzido à ótica do comportamento individual, uma vez que resulta de múltiplos fatores estruturais, sociais e institucionais que persistem mesmo após o cumprimento da pena (Oliveira Júnior; Marinho, 2022).

Um dos principais fatores de risco apontados pela literatura é a ausência de políticas públicas voltadas ao acompanhamento do egresso. O retorno ao convívio social frequentemente ocorre em condições ainda mais adversas do que as vividas antes do encarceramento. Isso porque, além da precariedade econômica, o estigma social e a falta de oportunidades de trabalho e estudo dificultam significativamente a reinserção (Oliveira Júnior; Marinho, 2022).

Ao discutir a importância dos programas de apoio no processo pós-penal, é essencial compreender que a ressocialização eficaz exige mais do que o cumprimento da pena: requer ações estruturadas de apoio educacional e profissional. A reintegração social dos egressos depende diretamente da oferta de oportunidades reais de qualificação e empregabilidade, associadas a condições dignas de vida. Ao deixar o sistema prisional, muitos enfrentam preconceito, exclusão e ausência de políticas públicas eficazes, o que compromete severamente a reconstrução de seus projetos de vida. A educação e o trabalho exercem papel central no processo ressocializador, promovendo não apenas a capacitação técnica, mas também a valorização da dignidade humana, sendo essas ferramentas fundamentais para evitar o retorno à criminalidade (Carvalho, 2021).

De acordo com Oliveira Júnior e Marinho (2022), a fragilidade do Estado na implementação de estratégias de prevenção da reincidência é agravada quando não há continuidade entre o processo de execução penal e as etapas seguintes da vida em liberdade. Programas de capacitação profissional e educacional, embora previstos em planos institucionais, muitas vezes não são efetivamente aplicados ou carecem de planejamento sustentável e monitoramento de resultados.

#### **4. METODOLOGIA**

Trata-se de um estudo de caso, de natureza quanti-qualitativa, ancorado em análise documental (Gil, 2008). A pesquisa abrangeu a Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa (Goiás), no ano de 2025, com o objetivo central de avaliar em que medida os programas de ressocialização contribuem para a redução da reincidência criminal entre as egressas. A abordagem qualitativa examinou documentos oficiais da unidade (Relatórios do Sistema GoiásPen, bem como o Despacho 143/2025/DGPP/UPF-FOR-16748<sup>3</sup>), cujas informações foram cotejadas com o Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade (2024–2027) (Goiás, 2025).

Inicialmente, pretendia-se contemplar um período mais amplo; contudo, verificou-se que os dados anteriores a 2025 estavam arquivados exclusivamente em suporte físico. Tal condição

---

<sup>3</sup> Processo SEI 202516448056703

inviabilizou a inclusão desse material, em razão das limitações de tempo para coleta, digitalização e análise dentro do cronograma do estudo.

A abordagem quantitativa visou à sistematização de dados primários e secundários sobre as internas e egressas, considerando variáveis como idade, raça/cor, tipo penal, participação em programas de educação e trabalho, bem como dados sobre reincidência criminal no ano de 2025. Foram estimadas correlações entre a participação nos programas e os índices de reincidência.

A análise estatística foi eminentemente descritiva, com construção de tabelas e gráficos voltados à visualização de padrões e contrastes entre as variáveis. O acesso e o uso desses dados foram autorizados institucionalmente, conforme consentimento formal (Anexo1). Todas as etapas da pesquisa observaram e respeitaram as diretrizes éticas previstas na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, vinculadas à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), por se tratar de pesquisa com dados secundários de caráter sensível.

Essa metodologia permitiu avaliar, de forma crítica e fundamentada, em que medida os programas de ressocialização da Unidade Prisional de Formosa se mostram efetivos ou permanecem como dispositivos meramente formais, sem impacto mensurável na reinserção social das mulheres privadas de liberdade.

## **5. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os dados referentes a 2025<sup>4</sup> evidenciam que o perfil das mulheres privadas de liberdade na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa reflete a seletividade estrutural do sistema penal. No período analisado, ingressaram 71 mulheres na unidade, das quais 25 (35,2 %) participaram, ou já haviam participado, de algum programa de ressocialização oferecido. Constatou-se, ainda, que 56 das 71 ingressas (78,9 %) egressaram no mesmo intervalo temporal.

Quanto aos dados individualizadores das detentas (idade, raça/cor, tipificação da condenação), é importante destacar que o Sistema GoiásPen registra apenas informações relativas

---

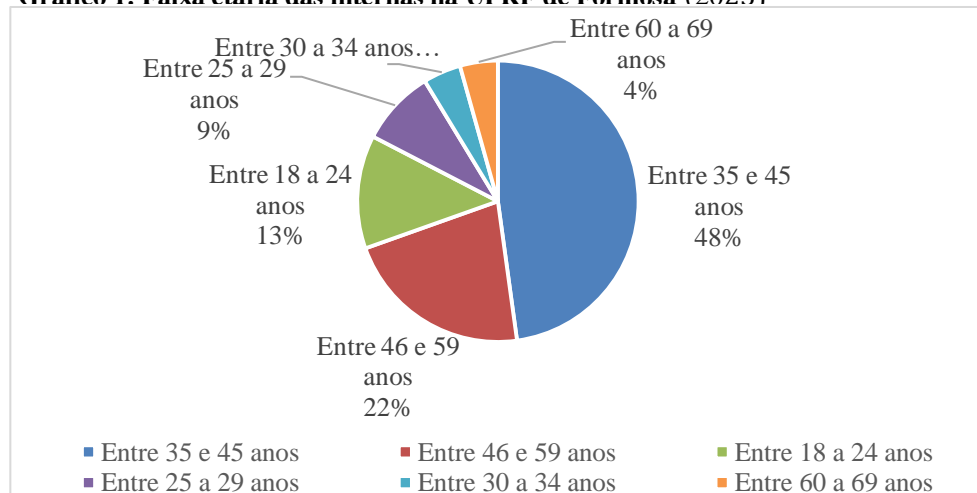
<sup>4</sup> 01 de janeiro até 20 de maio de 2025.

às mulheres atualmente custodiadas. Dessa forma, os dados analisados referem-se exclusivamente às internas que permanecem na unidade prisional.

### 5.1 Perfil das internas da Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa/GO

A análise da faixa etária revela que 48% das mulheres encarceradas na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa situam-se entre 35 e 45 anos, seguidas pelos grupos de 46 a 59 anos, (22%), 18 a 24 anos (13%), 25 a 29 anos (9%), 30 a 34 anos (4%) e 60 a 69 anos (4%). Em contraste, o encarceramento masculino brasileiro concentra-se notadamente na juventude: quase 45% dos homens privados de liberdade têm menos de 30 anos (Brasil, 2025). O predomínio feminino na faixa de 35 a 45 anos, portanto, indica uma dinâmica distinta, associada a trajetórias de violência doméstica prolongada, ingresso tardio no microtráfico como estratégia de sustento e penas longas por crimes letais (Alexander, 2018; Davis, 2018, Cunha, 2019; Cortina, 2015). Esse contraste reforça a seletividade penal: enquanto os homens tendem a ingressar no sistema em idade precoce (18-34 anos), as mulheres são aprisionadas justamente quando acumulam responsabilidades familiares e econômicas, ampliando o impacto social do cárcere sobre seus núcleos domésticos.

**Gráfico 1: Faixa etária das internas na UPRF de Formosa (2025)**

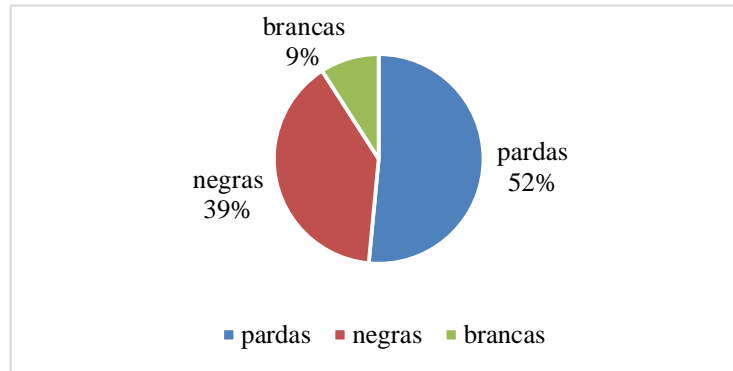


Fonte: Dados da UPRF de Formosa (2025), organizados pela autora

Quanto à raça/cor, o grupo predominante é composto por mulheres pardas (52%), seguido por mulheres negras (39%) e brancas (9%). Esse recorte evidencia a incidência desproporcional

da punição penal sobre grupos racializados os quais, historicamente, constituem alvo preferencial de intervenções punitivas e são mais penalizados pelo aparato de justiça criminal (Alexander, 2018).

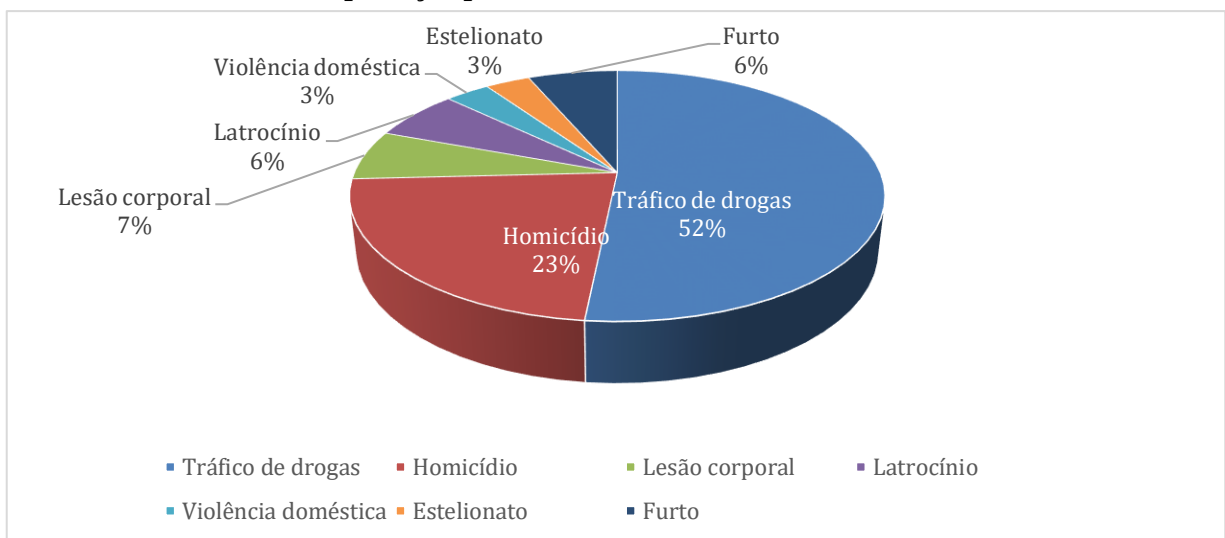
**Gráfico 2: Raça/ Cor das detentas da UPRF de Formosa (2025)**



Fonte: Dados da UPRF de Formosa (2025), organizados pela autora

No recorte por tipo penal, o tráfico de drogas surge como a principal causa de encarceramento (52 %), seguido por homicídio (23 %), lesão corporal (7 %), latrocínio (6 %), furto (6 %), violência doméstica (3 %) e estelionato (3 %).

**Gráfico 3: Tipificação penal das detentas da UPRF de Formosa (2025)**



Fonte: Dados da UPRF de Formosa (2025), organizados pela autora

O predomínio de tráfico (52 %) e homicídio (23 %) reforça a tese da seletividade penal defendidas por Angela Davis (2018) e Michelle Alexander (2018): o sistema de justiça não incide aleatoriamente, mas de forma concentrada sobre corpos racializados, femininos e empobrecidos.

No caso do tráfico, pesquisas indicam que mulheres pobres, negras e chefes de família ingressam no microcomércio de drogas como estratégia de sobrevivência econômica ou sob coerção de parceiros (Cortina, 2015; Alexander, 2018). Nos homicídios, predominam situações de violência doméstica ou de disputas ligadas ao próprio mercado de drogas, evidenciando como a criminalização recai sobre trajetórias marcadas por vulnerabilidade e vitimização prévia (Cunha, 2019; FBSP/IPEA, 2024).

Assim, mesmo quando não se trata de crimes patrimoniais, a lógica punitiva permanece concentrada em mulheres cuja condição socioeconômica e de gênero as coloca em risco permanente de exclusão. Diante dessa percepção, a prisão, portanto, não opera como destino de desvios individuais, mas como instrumento de controle social sobre grupos já marginalizados.

## **5.2 Programas de ressocialização: tipos, alcance e limitações na UPRF de Formosa**

No período analisado, ingressaram 71 mulheres na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa, das quais 25 (35,2 %) estavam participando ou já haviam participado, de algum(ns) dos programas de ressocialização oferecidos.

Entre os projetos em execução na unidade, destacam-se: Projeto Barbante do Bem (artesanato em crochê): com funcionamento diário das 9h às 17h, envolvendo 10 internas, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Municipal, utilizando recursos próprios da secretaria e os Cursos de capacitação profissional (ofertados mensalmente): manicure e extensão de unhas (16h), barista (16h), instalações elétricas (12h), confeitaria (8h), fabricação de hambúrgueres (7h), viabilizados por meio da Igreja Universal e da Associação AME, projeto remição por leitura, o qual em média 15 detentas participam mensalmente, e o trabalho remunerado de serviços gerais, que contempla 4 detentas do regime fechado.

Apesar da variedade dos cursos, a abrangência ainda é limitada, tanto pelo número reduzido de vagas quanto pela dependência de parcerias externas para sua execução. Essa realidade está em consonância com o que Lemos, Mazzilli e Klering (2009) denunciam: que, muitas vezes, os programas de ressocialização são episódicos e simbólicos, e não estruturados como política pública de fato.

Além disso, como alerta Santos e Oliveira (2020), a ausência de planejamento contínuo e de conexão entre formação e empregabilidade externa compromete o potencial ressocializador dos programas. Na UPRF de Formosa, embora haja oferta, ainda falta um eixo articulador entre os cursos e o âmbito do trabalho após o egresso.

### 5.3 Acesso aos programas de ressocialização: realidade institucional da UPRF de Formosa

Durante o período analisado, a unidade ofereceu programas esporádicos de qualificação profissional (como costura, panificação e artesanato), além de turmas regulares de educação formal (EJA e alfabetização). No entanto, menos de 35% das internas participaram efetivamente desses programas, sendo a rotatividade, a baixa frequência e a falta de continuidade são pontos críticos identificados.

Os principais fatores que comprometem o acesso pleno das internas aos programas são: número insuficiente de vagas; dependência de parcerias externas e voluntariado— fato que acaba comprometendo a responsabilidade estatal, pois terceiriza os programas—portanto sem essas parcerias, boa parte das atividades não ocorreria, e a descontinuidade de ações por falta de recursos materiais e logísticos.

**Quadro 1 – Comparativo entre diretrizes legais e realidade institucional da UPRF de Formosa**

Diretriz Legal / Norma	Previsão Normativa	Realidade Observada na UPRF Formosa
LEP – Art. 1º e 18	Ressocialização como objetivo da execução penal; acesso à educação e trabalho como direito.	Participação limitada; nem todas as internas têm acesso a atividades; escassez de estrutura e pessoal.
PNAMPE (Portaria MJ/SPM nº 210/2014)	Atenção integral às mulheres presas e egressas; políticas específicas de saúde, trabalho e educação.	Falta de política de acompanhamento pós-egresso; ações pontuais e dependentes de parcerias.
Regras de Bangkok (ONU, 2010)	Respeito às necessidades específicas das mulheres presas (maternidade, saúde reprodutiva, proteção contra violência).	Possui mecanismos de atenção estruturada à saúde reprodutiva e apoio psicossocial contínuo.
Plano Estadual de Atenção às Mulheres (GO, 2024–2027)	Ampliação de projetos de reintegração; foco em gênero e enfrentamento à reincidência.	Projetos existem, mas são instáveis, com baixa cobertura e sem monitoramento de impacto.

Fonte: Dados da UPRF de Formosa (2025) e legislações consultadas, organizados pela autora.

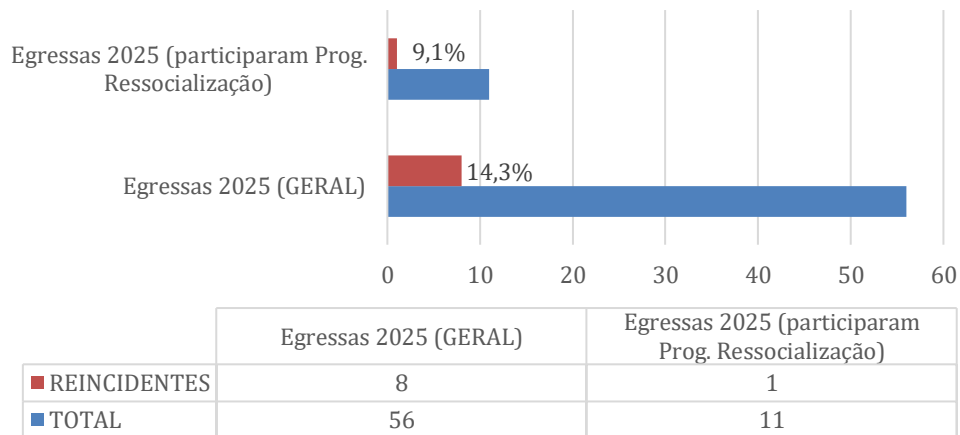
Esse cenário confirma o que Neris e Santana (2023) descrevem como a “invisibilidade institucional das mulheres presas”: políticas que existem no papel, mas que não se materializam como direitos efetivos. A ressocialização, nesse contexto, torna-se formalidade institucional,

conforme crítica feita por Lemos, Mazzilli e Klering (2009), que denunciam a precariedade e a simbologia das práticas de “ocupar” internas, sem transformar suas condições reais de existência.

#### 5.4 Relação entre participação nos programas e reincidência criminal na UPRF de Formosa.

A análise dos registros de 2025 evidencia que, das 56 mulheres que deixaram a Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa no período, oito retornaram ao sistema, resultando em uma taxa geral de reincidência de 14,3 %. Quando se observa o subgrupo de 11 egressas que participaram de ao menos um dos programas de ressocialização ofertados, verificou-se apenas um caso de retorno, o que corresponde a uma taxa de 9,1 %. Em termos comparativos, a reincidência entre as participantes dos programas mostra-se aproximadamente 36 % inferior à média geral, sugerindo que as iniciativas de ressocialização possuem potencial para atenuar o risco de reingresso no cárcere. Embora o número de casos ainda seja reduzido — o que recomenda cautela na extrapolação dos resultados —, o contraste percentual reforça a relevância de políticas de acompanhamento e capacitação para mulheres em situação de egressa, sobretudo em contextos marcados por vulnerabilidade socioeconômica e seletividade penal.

**Gráfico 4: Participação em programas de ressocialização e reincidência criminal-UPRF de Formosa(2025)**



Fonte: Dados da UPRF de Formosa (2025), organizados pela autora.

O gráfico evidencia visualmente que a taxa geral de reincidência em 2025 (14,3 %) foi sensivelmente superior à observada entre as mulheres que passaram por programas de ressocialização (9,1 %), reforçando o indício de efeito protetivo dessas iniciativas. Esse dado reforça o papel potencial das ações de qualificação, embora ainda sejam limitadas em alcance e continuidade.

Apesar do número de reincidentes ainda seja expressivo entre as participantes, observa-se uma tendência positiva: aquelas que participaram dos programas apresentaram uma taxa de reincidência 36% menor do que as não participantes.

Esses dados reforçam a literatura que aponta o impacto positivo de políticas de educação e trabalho na redução da reincidência (Oliveira Júnior; Marinho, 2022). Contudo, é preciso destacar que a participação isolada em tais programas, sem acompanhamento pós-egresso e articulação intersetorial, é insuficiente para romper o ciclo da exclusão.

### **5.5 Barreiras estruturais à efetividade das políticas de ressocialização na UPRF de Formosa**

Apesar de iniciativas pontuais, a ausência de uma política pública articulada, a escassez de recursos estruturais e a falta de continuidade institucional inviabilizam a consolidação de um modelo efetivo de reintegração social na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa. Entre os principais obstáculos, destaca-se a ausência de um banco de dados sobre as egressas, o que compromete o monitoramento das trajetórias pós-libertação. Soma-se a isso a carência de programas contínuos que acompanhem a mulher após o cumprimento da pena e a falta de uma rede interinstitucional que promova acolhimento, formação e inserção no mercado de trabalho.

Segundo Oliveira Júnior e Marinho (2022), a reincidência não é apenas reflexo da falência individual do sujeito, mas produto de um sistema que ignora os fatores sociais, econômicos e institucionais que impulsionam a população vulnerável de volta ao cárcere. O que os autores denominam como “retroalimentação do fracasso penal” traduz-se na manutenção de um modelo punitivo que não oferece alternativas reais de reconstrução social, mas apenas recicla exclusões e desigualdades já existentes.

A realidade da Unidade Prisional de Formosa não difere das demais Unidades Femininas brasileiras que apesar dos esforços de gestão local e das iniciativas de parceiros da comunidade (igrejas, ONGs e associações), a ausência de políticas públicas integradas enfraquece a capacidade do Estado de promover mudanças significativas. Quando confrontados com as críticas teóricas de Foucault (1999), Davis (2018) e Alexander (2018), os dados e práticas locais revelam

que a prisão feminina opera mais como reprodutora de desigualdades do que como espaço de reabilitação.

Além disso, os preconceitos que as egressas sofrem, a precariedade nas oportunidades de trabalho e educação, e o abandono familiar intensificam as dificuldades de reinserção. A falta de políticas específicas voltadas ao pós-egresso, como observam Oliveira Júnior e Marinho (2022), contribui diretamente para a reincidência, pois não há suporte institucional para reconstrução da autonomia e cidadania das mulheres que deixam o cárcere. Sem acolhimento efetivo, a chamada ressocialização torna-se frágil, simbólica e, em muitos casos, fictícia.

## **6. LIMITAÇÕES DA PESQUISA**

Embora esta pesquisa tenha alcançado os objetivos propostos e oferecido contribuições relevantes para a análise da efetividade dos programas de ressocialização na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa, é importante reconhecer algumas limitações dos dados: fontes anteriores a 2025 em suportes físicos e escassez de tempo hábil para a execução da pesquisa, fatores que impactam a abrangência dos resultados.

Por se tratar de um estudo de caso único, concentrado exclusivamente na Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa/GO, as conclusões devem ser interpretadas com cautela ao serem extrapoladas para outras realidades do sistema prisional feminino brasileiro. Embora o aprofundamento contextual permita detalhamento relevante da realidade local, o fenômeno da reincidência e das fragilidades dos programas ressocializadores pode assumir contornos distintos em unidades com características operacionais, estruturais e populacionais diferentes. Assim, recomenda-se que futuras investigações ampliem a amostra para outras unidades prisionais femininas do estado de Goiás e de outras unidades federativas, permitindo comparações interinstitucionais mais avançadas.

Outro ponto de limitação está relacionado à falta de informações sistematizadas sobre o acompanhamento pós-egresso. A inexistência de um banco de dados consolidado com o histórico das egressas compromete o rastreamento de seus trajetos após a saída da unidade, dificultando a avaliação do impacto duradouro das ações de qualificação profissional e educacional oferecidas no cárcere.

Portanto, a pesquisa identificou que muitos dos programas analisados são pontuais, descontinuados, dependentes de parcerias externas e que carecem de uma política intersetorial sensíveis ao perfil das mulheres privadas de liberdade. Isso impõe limites à análise de efetividade, uma vez que a ausência de planejamento contínuo e de critérios sistemáticos de avaliação prejudica a mensuração dos resultados de longo prazo.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base no desenvolvimento da pesquisa, foi possível compreender, de forma mais profunda e crítica, os limites e possibilidades dos programas de ressocialização no contexto da Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa. Embora exista um conjunto normativo robusto e bem-intencionado, há evidências de incompatibilidade entre as diretrizes legais e a prática institucional. A análise da distribuição etária, por exemplo, evidenciou o predomínio de mulheres entre 35 e 45 anos na UPRF de Formosa, em contraste com o encarceramento masculino brasileiro, predominantemente jovem. Essa disparidade demonstra a inadequação de políticas de ressocialização “neutras”: programas concebidos para jovens tendem a reproduzir vieses quando aplicados indiscriminadamente a mulheres adultas.

No contexto local, muitas internas possivelmente exercem o papel de chefes de família e apresentam demandas de saúde próprias da meia-idade. O recorte etário sinaliza, portanto, quatro frentes prioritárias de intervenção:

Trabalho: iniciativas que valorizem a experiência profissional pregressa e respeitem eventuais limitações físicas, criando oportunidades compatíveis com mulheres acima dos 40 anos. Saúde: políticas calibradas para uma população feminina predominantemente de meia-idade, com ações específicas para o climatério, prevenção e manejo de doenças crônicas, além de acesso regular a exames e tratamento. Reinserção socioeconômica: estratégias de recolocação tardia no mercado de trabalho, inclusive programas de empreendedorismo solidário que reconheçam a dupla jornada feminina. Educação: oferta de qualificação continuada alinhada às exigências de um mercado em transformação, indo além da alfabetização básica.

Ao longo da investigação, os dados evidenciaram que as ações de ressocialização existem, mas são pontuais, com baixa cobertura e pouco alinhadas a uma política pública estruturada e contínua. A análise dos programas oferecidos, assim como os indicadores de reincidência, revelou que há resultados positivos entre as internas que participaram de atividades educativas e profissionalizantes, ainda que esses resultados sejam limitados pela ausência de continuidade após o egresso.

Os objetivos da pesquisa — avaliar a efetividade dos programas, mapear suas características e relacioná-los com os índices de reincidência — foram alcançados na medida em que os dados empíricos coletados puderam ser contrastados com as diretrizes normativas e com o arcabouço teórico disponível sobre ressocialização e políticas de segurança pública. A Unidade Prisional Regional de Formosa, analisada como um microcosmo do sistema penitenciário goiano, revelou que os entraves mais persistentes decorrem menos da ausência de normas e mais da fragilidade na implementação, escassez de recursos, dependência de parcerias externas e falta de mecanismos de avaliação e monitoramento.

Como contribuição para o campo da segurança pública, o estudo reafirma a importância de integrar as ações prisionais a outras políticas públicas — como a criação de banco de dados estadual de monitoramento de egressas para acompanhamento longitudinal pós-libertação: integração entre Polícia Penal, assistência social, saúde e educação na formulação e execução de planos individuais de reintegração social; programas permanentes de capacitação profissional com conexão direta ao mercado de trabalho externo — contemplando os perfis das egressas e suas limitações —; centros de acolhimento de egressas com suporte psicossocial e jurídico no pós-egresso, a fim de minimizar riscos de reincidência. A inclusão dessas propostas práticas no debate acadêmico e institucional permitirá que os resultados da pesquisa possam subsidiar, de forma concreta, o aprimoramento das políticas penitenciárias no estado de Goiás e em nível nacional.

Para pesquisas futuras, recomenda-se a ampliação da análise para outras unidades femininas no estado de Goiás, o acompanhamento de egressas ao longo de períodos mais extensos e a investigação da percepção das próprias mulheres sobre os programas a que tiveram acesso. Só a partir desse conjunto mais amplo de evidências será possível formular políticas mais

realistas, sustentáveis e eficazes no enfrentamento da reincidência e na promoção de justiça social no sistema prisional feminino.

É possível inferir-se, portanto, que os programas analisados devem ser compreendidos como instrumentos importantes, mas ainda insuficientes. Somente, por meio de, políticas intersetoriais perceptíveis ao perfil feminino com suas especificidades, ancoradas em trabalho digno, educação continuada e atenção integral a saúde — poderão mitigar o ciclo de exclusão que perpetua a vulnerabilidade e o risco de reincidência dessas mulheres.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Boitempo, 2018.

BEZERRA, Edilene Santana. **Educação e sistema prisional: a prisão como espaço educativo?** Curitiba: Appris, 2015.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/7210.htm). Acesso em: 14 de maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos no sistema prisional**. Brasília: MEC, 2013. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15006-diretrizes-nacionais-eja-sistema-prisional-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15006-diretrizes-nacionais-eja-sistema-prisional-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 04 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – Pnampe**. Brasília, DF: MJSP, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/politicas-penais/politica-nacional-pnampe>. Acesso em: 20 de maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Relatório de Informações Penais- RELIPEN: 1º semestre de 2024**. Brasília, DF: 2024. Disponível em: [https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen\\_1\\_semestre\\_de\\_2024.pdf](https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen_1_semestre_de_2024.pdf). Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema de Informações do Depen (SISDEPEN). **Relatório de estatísticas prisionais-população feminina 2000-2024** Brasília, DF, 2024. Documento interno: disponível sob demanda.

CARVALHO, Pâmela Gonçalves. **A ressocialização do preso através da educação e do trabalho no sistema carcerário brasileiro**. Goiânia: Pontifícia Universidade Católica de Goiás,

2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, 2021.

CORTINA, Mônica Ovinski de Camargo. **Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 761-789, 2015. DOI: 10.1590/0104-026X2015v23n3p761.

CUNHA, Lorena da. **Legítima defesa e violência de gênero: análise de decisões judiciais**. Revista Direito & Práxis, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 1145-1172, 2019.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Heci Regina Candiani. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

FBSP; IPEA – Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência 2025: homicídios no Brasil**. Brasília: IPEA; FBSP, 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

GAJ, Fernando. **O trabalho do preso**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

GIL. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOIÁS. Diretoria-Geral de Polícia Penal. **Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional: 2024–2027**. Goiânia: DGPP, 2025.

LEMONS, Vania Diniz; MAZZILLI, Suely Aparecida; KLERING, Eduardo Rafael. **O trabalho no sistema penitenciário brasileiro: entre a ideologia da ressocialização e a precarização**. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 147–155, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/2175-9590.2009v12n2p147>. Acesso em: 04 jun. 2025.

NASCIMENTO, Regina Lúcia do. **Educação nas prisões: entre o ideal e o possível**. Revista Linhas Críticas, v. 13, n. 25, p. 205–222, 2007. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/20991>. Acesso em: 04 jun. 2025.

NERIS, Carolina Souza; SANTANA, Isabela Oliveira de. **A solidão das mulheres no sistema carcerário: da invisibilidade ao abandono**. Revista Científica do CPJM, Rio de Janeiro, v. 2, n. especial, 2023. DOI: 10.55689/rcpjm.2022.06.015. ISSN: 2764-1899. Acesso em: 31 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)**. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/arquivo-news/regras-de-bangkok.pdf>. Acesso em: 14 maio 2025.

OLIVEIRA JÚNIOR, Osvaldo David de; MARINHO, Vinícius Lopes. **Reincidência criminal: análise jurídica e social dos fatores de risco e estratégias de prevenção**. Revista Eletrônica

Científica da Faculdade de Direito de Franca, Franca, v. 19, n. 1, p. 164–192, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://revista.fdf.edu.br/index.php/refdf/article/view/436>. Acesso em: 9 jun. 2025.

SANTOS, Bruna Vieira dos; OLIVEIRA, Marli Maria de. **Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório**. Ponto de Vista Jurídico, Caçador, v. 9, n. 2, p. 105–116, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/pontodevistajuridico/article/view/684>. Acesso em: 9 jun. 2025.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.



**ANEXO 1**  
**DESPACHO Nº 3649/2025/GAB**

**DGPP**  
Diretoria-Geral  
de Polícia Penal



ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

Referência: Processo nº 202516448056703

Interessado(a): @nome\_interessado@

**Assunto: Solicitação de Pesquisa Acadêmica.**

DESPACHO Nº 3649/2025/GAB

1 Trata-se do Ofício n.º62883/2025 (74895051), por meio do qual a Policial Penal KATIELLE VANDERLEY FREITA, ora discente do **Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública** (CEGESP) - Edição 2025, promovido pela Universidade Estadual de Goiás, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, em resumo, solicita autorização para realizar pesquisa científica no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), nos termos do Projeto de Pesquisa anexado aos autos (74901299).

2 Os autos foram remetidos à Gerência de Ensino, que por intermédio da Seção de Pesquisa e Pós-Graduação, manifestou-se favorável "*à autorização excepcional para a realização da pesquisa científica proposta pela Policial Penal KATIELLE VANDERLEY FREITA, condicionando-a ao cumprimento das disposições da Portaria nº 349/2018-GAB/DGAP (75062409), bem como à apresentação e juntada, nos autos, dos Anexos II, III, IV e V do referido ato normativo, devidamente preenchidos e assinados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização do Diretor-Geral de Polícia Penal, sob pena de cancelamento da permissão*", conforme Despacho n.º 35/2025 (75062344).

3 Por fim, a Diretoria-Geral Adjunta, por intermédio do Despacho n.º 1726/2025/DGPP/DGA-DGAP-16451 (75072538), a manifestação da Gerência de Ensino, realizada por intermédio da Seção de Pesquisa e Pós-Graduação.

4 Após análises e inferências necessárias, RESOLVO:

I - AUTORIZAR, excepcionalmente, a realização da pesquisa científica proposta pela Policial Penal KATIELLE VANDERLEY FREITA, nos termos do Despacho n.º 35/2025 (75062344), condicionando-a ao cumprimento das disposições da Portaria n.º 349/2018-GAB/DGAP (74739047), que dispõe sobre os critérios para a realização de pesquisas acadêmicas no âmbito desta Diretoria-Geral de Polícia Penal, devendo ser atendidos todos os procedimentos de segurança necessários;

II - ENCAMINHAR os autos à **Gerência de Ensino** para conhecimento e providências necessárias.

Goiânia, 30 de maio de 2025.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP  
Rua 201, c/ 11ª Avenida, 430, Setor Leste Vila Nova  
74643-050 Goiânia/GO  
Telefone: (62) 3270-8711  
E-mail: protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO**, **Diretor (a)-Geral**, em 02/06/2025, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75168207** e o código CRC **1B62DC1A**.



Referência: Processo nº 202516448056703



SEI 75168207